

CONTRATO Nº 004-2023
LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Processo 012-2023 - Dispensa 001/2023.

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº. 700, inscrito no CNPJ sob nº. 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Georg Walter Dür, 522, bairro Pôr do Sol, nesta cidade, com documento de identidade RG sob n.º 5064763534 e CPF sob nº 000.264.290-55, de ora em diante denominado apenas como **MUNICÍPIO**, e de outro lado **GILMAR RUDI POTTKER**, brasileiro, casado, com RG n.º 4023153408 e CPF n.º 363.751.360-91, residente na Rua Ida Berlet, n.º 1336, Ibirubá-RS, de ora em diante denominado apenas **LOCADOR**, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, nos termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente contrato tem por finalidade LOCAR uma sala comercial de 128,25m², localizada no imóvel de matrícula n.º 15.566, na Rua Firmino de Paula, n.º 799, Ibirubá/RS, e que destinar-se-á ao funcionamento da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em 01/03/2023, e com término previsto para o dia 28/02/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O valor da presente locação será de R\$ 2.649,28 (dois mil seiscientos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos) mensais, devendo ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, até atingir o prazo máximo de 60 meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, devendo a referida prorrogação ser formalizada a termo.


Em caso de prorrogação os valores serão corrigidos pela variação do INPC dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA:


O Município poderá rescindir o contrato antes do vencimento, nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações, ou ainda, mediante

 **Centro Administrativo Olavo Stefanello**

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS
CEP 98200-000
54.3324.8500 - FAX 54.3324.8505

 www.ibiruba.rs.gov.br

 [prefeituradeibiruba](https://www.facebook.com/prefeituradeibiruba)

 [prefibirubars](https://www.instagram.com/prefibirubars)

Governo 2021-2024

notificação prévia de 30 dias, hipótese em que ficará desobrigado do pagamento da locação dos meses rescindidos.

CLÁUSULA SEXTA:

As despesas decorrentes de taxas de água e luz, correm por conta do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O presente contrato, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
AÇÃO 2026 DESPESA 3.3.90.36

CLÁUSULA OITAVA:

Fica eleito o FORO de IBIRUBÁ/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Ibirubá/RS, em 06 de fevereiro de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá/RS.

GILMAR RUDI POTTKER,
Locador.

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Centro Administrativo Olavo Stefanello

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS
CEP 98200-000
54.3324.8500 - FAX 54.3324.8505

www.ibiruba.rs.gov.br

[prefeituradeibiruba](https://www.facebook.com/prefeituradeibiruba)

[prefibirubars](https://www.instagram.com/prefibirubars)